



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20
RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

REGISTRADO
SOB Nº _____
LIVRO <u>Leis Municipais</u>
Nº <u>043</u> FLS. <u>044</u>
DERRUBADAS <u>13/05/08</u>
<u>Marisa Bemim</u>
Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 751/2008

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e da Lei Municipal nº 741/2007.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial e suplementar no valor de R\$ 160.450,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.042 - Convênio Turismo no Brasil - Calçamento 306- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e instalações	R\$ 48.750,00
1.043 - Conv. Pavimentação Ruas – M.I.N. 313- 4.4.90.51.00.00.00.00- obras e instalações	R\$ 106.700,00
1.031 - Programa Pavimentação de Ruas 130- 4.4.90.51.00.00.00.00- obras e instalações	R\$ 5.000,00

TOTAL..... R\$ 160.450,00

Art. 2º - O crédito especial e suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pelo excesso de arrecadação e redução de rubricas seguinte:

2.4.7.1.99.08.00.00- Conv. Turismo do Brasil- Calçamento	R\$ 48.750,00
2.4.7.1.99.09.00.00- Conv. Pavimentação Ruas – M.I.N.	R\$ 106.700,00
Manut. Sec. De Obras 132- 4.4.90.52.00.00.00.00- equipamentos e material permanente	R\$ 5.000,00

TOTAL..... R\$ 160.450,00

**Derrubadas
um Salto para o Futuro**

Adm. 2005/2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 13 dias do mês de maio de 2008.

Miro Mulbeier
MIRO MULBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 13/05/2008

Derrubadas
um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008